

**CHECK-LIST****REGISTRO DE SENTENÇA DE TOMADA
DE DECISÃO APOIADA
(ART. 880 DO CÓDIGO DE NORMAS DA
CGJ/RJ)****CLVE-020**
Data: 17/01/2025
Revisão: 00
Página 1 de 1

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Ofício/Mandado: Este documento deve ser derivado de uma Vara de numeração ímpar ou da Justiça Itinerante, que abrange toda a cidade do Rio de Janeiro, conforme o artigo 34 do CODJERJ.		
Sentença/ Decisão		
Petição Inicial		
Termo de Compromisso – Este documento não é obrigatório, conforme o Provimento 64/2019. Geralmente, é neste documento que aparece o objeto do apoio. Portanto, consideramos importante apresentá-lo para garantir maior segurança jurídica.		
Quem pode dar entrada? O apoiado, os apoiadores e/ou o advogado com procuração (sem firma), conforme o artigo 877, §1º, do Código de Normas da CGJ/RJ, apresentando o documento de identificação (RG, CNH, OAB ou carteira de trabalho).		
Observações importantes: Para tomada de decisão apoiada será necessário constar no ofício o nome de DOIS APOIADORES . No ofício ou mandado, deve constar a qualificação completa do apoiado, incluindo prenome, sobrenome, idade, estado civil, profissão, naturalidade, domicílio, CPF, residência da pessoa apoiada, além da certidão de nascimento (se solteiro) e/ou certidão de casamento (se casado, divorciado ou viúvo). Apoiadores (nome, profissão, estado civil, CPF, domicílio e residência de ambos os apoiadores), bem como as informações sobre a data da sentença, o juiz que a proferiu e o prazo de vigência do acordo de apoio. Se não constarem no ofício as qualificações acima, será necessário juntar os documentos necessários.		

Códigos da OS: **2334 + 2344(se tiver termo de compromisso) + 999 (Registro novo). 2344 + 2347 + 2348 + 999 (Averbação)**

Prazo de 05 dias úteis (O prazo está sujeito à alteração conforme cumprimento das exigências, caso ocorra).

Declaro que preenchi o presente termo, responsabilizando-me pelas informações inseridas.

Rio de Janeiro, _____ / _____ / _____.

Funcionário Receptor: _____.